



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"INSTITUI, NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO
SUL, O 'DIA DAS MÃES
ACOLHEDORAS'."**

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia das Mães Acolhedoras".

Parágrafo Único - O "Dia das Mães Acolhedoras" será comemorado, anualmente, no dia 30 de maio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Esse projeto de lei visa homenagear todas as mães acolhedoras, que dedicam com excelência seu trabalho nas escolas municipais. O trabalho das Mães acolhedoras se tornou indispensável, com a contribuição para a permanência das crianças nas escolas e fortalecimento de vínculos com as famílias.

Essas mães que vem contribuindo consideravelmente com o desenvolvimento dos nossos alunos e não medem esforços para ajudar toda a comunidade escolar.

Quero deixar esse dia marcado como forma de agradecimento pelo trabalho realizado em nosso município.

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus Nobres Pares, pelo acolhimento e posterior aprovação para este Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 15 de abril de 2024.

MAGALI APARECIDA SELVA PINTO
(PROFESSORA MAGALI)
VEREADORA